



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA - MG
GABINETE DO PREFEITO

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 38140-000
Tel: 34.3431-8709 - CNPJ: 18.260.505/0001-50
E-mail: gabinete@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br



PROJETO DE LEI Nº 030/2021.

Considerar Objeto de Deliberação
Abrir Processo.
Em, 27/09/2021
[Assinatura]
Secretário

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Povo do Município de Prata, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no orçamento de 2021, no valor de **R\$ 1.767.561,82 [um milhão setecentos e sessenta e sete mil quinhentos e sessenta e um reais e oitenta e dois centavos]**, conforme discriminado abaixo:

02.15.01.27.811.0033.2100- 4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis

02 - PODER EXECUTIVO
02.15 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
02.15.01 - ESPORTE E LAZER
02.15.01 27 - DESPORTO E LAZER
02.15.01 27.811 - DESPORTO DE RENDIMENTO
02.15.01 27.811.0033 - APOIO ADMINISTRATIVO
02.15.01 27.811.0033.2100 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
02.15.01 27.811.0033.2100.4.4.90.61.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS.....R\$ 1.767.561,82
FONTE DE RECURSOS: 200 - Recursos Ordinários

Art. 2º - As despesas com o presente crédito especial serão cobertas com recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior conforme o disposto no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Aprovado em 1ª discussão
por unanimidade
Sala das Sessões, 04/10/2021

Aprovado em 2ª discussão
por unanimidade
Sala das Sessões, 13/10/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA - MG

GABINETE DO PREFEITO

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 38140-000

Tel: 34.3431-8709 - CNPJ: 18.260.505/0001-50

E-mail: gabinete@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br



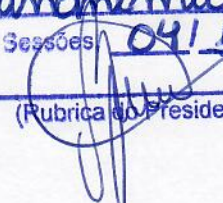
Art. 3º - Caso a dotação orçamentária seja insuficiente para cobrir as despesas, fica autorizado ao poder executivo, a realização das suplementações e alterações de fontes que se fizerem necessárias.

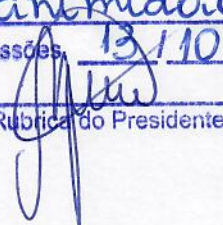
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Prata/MG, em 23 de setembro de 2021.


MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA

Prefeito Municipal

Aprovado em 1ª discussão
por unanimidade
Sala das Sessões, 04/10/2021

(Rubrica do Presidente)

Aprovado em 2ª discussão
por unanimidade
Sala das Sessões, 13/10/2021

(Rubrica do Presidente)



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA – MG
GABINETE DO PREFEITO

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 38140-000
Tel: 34.3431-8709 - CNPJ: 18.260.505/0001-50
E-mail: gabinete@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 090/2021

Senhor Presidente,

Senhores (as) Vereadores (as):

Estamos encaminhando a esta Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei Complementar nº XX de 23 de Setembro de 2021, que: *"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."*

Ab initio, cumpre destacar que na data de 12 de maio de 2021 fora expedido o Decreto de nº 3.671/2021, que declarou de utilidade pública, para fins de desapropriação, da área denominada de "JATOBÁ COUNTRY CLUBE".

A abertura do crédito especial que objeta a presente proposta legislativa se destina ao cumprimento da obrigação de legal para com a indenização decorrente do processo judicial de desapropriação do imóvel denominado "Clube Jatobá".

Sabidamente, esta administração municipal, com o intuito de utilizar-se do referido imóvel para implantação de um "Clube Público" para prática de esportes e de lazer, expediu o Decreto Municipal n.º 3.671/2021, declarando o imóvel como de utilidade pública para tal finalidade, determinado a adoção das providências cabíveis para sua desapropriação em cumprimento do interesse público municipal. Finalizado o processo administrativo de desapropriação, fora ajuizada a competente ação judicial, com o pedido legal de imissão de posse mediante o depósito judicial da indenização apurada no competente "Laudo Administrativo de Avaliação", a qual se encontra



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA – MG

GABINETE DO PREFEITO

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 38140-000

Tel: 34.3431-8709 - CNPJ: 18.260.505/0001-50

E-mail: gabinete@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br



epigrafada sob o n. nº 5000731-07.2021.8.13.528. Nestes autos, o Douto Juízo, exarou despacho requerendo o depósito judicial do referido valor, de modo a viabilizar a almejada imissão de posse.

Ao buscarmos no orçamento vigente a competente e adequada dotação para o empenhamento desta despesa, já que os recursos financeiros se encontram disponíveis nos caixas do Município, identificamos inexistir dotação compatível e com saldo orçamentário suficiente para este desiderato, motivando a apresentação do presente Projeto de Lei.

Destacamos a urgência na medida, pois, somente após a aprovação legislativa do presente crédito especial é que poderemos efetivar o depósito judicial da indenização em questão, de modo a permitir o cumprimento do despacho judicial citado e, ao fim, viabilizar a imissão judicial na posse do imóvel. Esta imissão de posse é fundamental para que a administração já possa iniciar os trabalhos de limpeza e preparação da área para as finalidades já elencadas, bem como fomentar a liberação de recursos federais/estaduais, haja vista a necessidade legal de comprovação da propriedade ou posse da área na qual se aplicarão os recursos para esta finalidade.

Forte nestas razões e em face da inegável relevância e do evidente interesse público que a matéria encerra, solicitamos o indispensável apoio da Edilidade para sua apreciação e aprovação **com a maior brevidade possível**.

Cordialmente.


MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA

Prefeito Municipal